



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA  
COMPOR A COMISSÃO DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inc. XVI, da lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o art. 5º, LV da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo 12992-0200/17-0, pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e;

**RESOLVE**

Art. 1º DETERMINAR a realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO, em cumprimento as determinações constantes dos autos do Processo 12992-0200/17-0 - ANEXO INTEGRANTE DESTA PORTARIA - em relação à servidora I. S. G, matrícula funcional nº 481.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO os servidores:

1º Membro: GIOVANI REBONATTO, Lotado na Secretaria de Finanças, matrícula funcional nº 548;

2º Membro: DAIANE MICHELE FINATTO, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, matrícula funcional nº 421;

3º Membro: RUDIMAR PELLEZZI, Lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Matrícula Funcional nº 80;

Parágrafo Único: Fica o 1º dos Membros da Comissão, designado como presidente da mesma.

Art. 3º A Comissão do processo instituída no artigo anterior será responsável para apurar as determinações dos autos do Processo 12992-0200/17-0.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Art. 4º Os Membros da Comissão, terão autonomia para reportarem-se diretamente as demais repartições e órgãos da Administração, em diligências necessárias a Instrução Processual.

Art. 5º Os Membros da Comissão terão todo o tempo necessário para procederem com a Instrução Processual.

Art. 6º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para finalizar a Instrução Administrativa.

Art. 7º Será assegurada ampla defesa à servidora, que poderá acompanhar e constituir procurador.

Art. 8º A Comissão indicada no art. 2º, constitui-se em caráter temporário e especificamente para o presente caso.

Art. 9º Quando da publicação da presente portaria, o nome da servidora, deverá ser reduzido apenas as suas iniciais, para não prejudicar os trabalhos da comissão ora nomeada.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA/RS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data supra

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
Secretário de Administração